



CONTRATO Nº 116/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E JOSÉ
ALVES DOS SANTOS.**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF 184 776 778 83, proprietário do imóvel localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 652, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 652, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí –RS, conforme descrições constantes no Processo Interno 008/2017, onde está instalado o Posto Cruzeiro.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O prazo do contrato vigorará iniciando-se no dia 01/04/2019 e encerrando-se em 30/04/2019, cujo término será extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.



DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 1.819,97 (um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Os tributos anuais do IPTU serão pagos pelo proprietário do imóvel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 33.90.39.05 RECURSO: 4011 – Secretaria de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal - Locatário

JOSÉ ALVES DA SILVA
Locador

Testemunhas:.....